



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 169

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIAS DE MERCADOS DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 15 de julho de 1976, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo n.º:

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

N.º 3300268-76 - A. Fetter Lages - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em transformação para "Ameuropa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda."

De Cr\$ 62.000,00 para Cr\$ 262.000,00 Instrumento de 2-2-76.

Mudança de denominação - Alteração Contratual:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHOS DO GERENTE

De 23 de agosto de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos n.ºs:

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-BH-73-59 - TIVAL - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 55.000,00 para Cr\$ 200.000,00 Instrumento de 18-3-74

CANCELAMENTO DE DEPENDÊNCIA - Alteração Contratual:

N.º 4400025-76 - Tival - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Divinópolis (MG)

Instrumento de 30-4-76

Transfêrencia de dependência - Alteração contratual:

N.º 4400025-76 - TIVAL - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Do Rio de Janeiro (RJ) para Belo Horizonte (MG)

Instrumento de 30-4-76.

De 24 de agosto de 1976, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo n.º:

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital - Alteração contratual:

N.º 3300268-76 - Ameuropa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 262.000,00 para Cr\$ 600.000,00

Instrumento de 29-7-76.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

N.º 135 - Aprovar o Projeto Estrutural do Viaduto sobre a Estrada de Ferro Coocequi-Rio Grande, no Acesso da Cidade de Bagé - Rodovia BR-293.

N.º 136 - Aprovar o Projeto de Engenharia da Rodovia BR-364, trecho Rio Madeira-Rio Branco. - Francisco Mattos de Brito Pereira.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA N. 3122 DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando de competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 608, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar a Eng.ª Maria Aparecida de França Miranda Nogueira, matrícula n.º 2.179.275, para substituir o Chefe do Serviço de Supervisão Técnica código DAI-111.3 (NS) de Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais. - Provedor Mauricio Couto Cesar

N.º 174, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, revogar, a pedido, a Portaria n.º 110, de 16 de abril de 1974, que designou o Agente Administrativo SA-301.3, WALTER PE RAZZINI, substituto do Secretário do Chefe da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, da Diretoria de Administração desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 13-8-76.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, ítem V do Regimento Interno,

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portaria de 10-8-76

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 25, ítem V do Regimento Interno,

N.º 175, RESOLVE declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, ítem I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 27 de julho de 1976, CARLOS DA CUNHA MAGGISSI PEREIRA, matrícula n.º 250, no cargo de Agente Administrativo - SA-801.4, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, desta Superintendência, e ainda, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 72.771, de 6 de setembro de 1973. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Semestral	Cr\$ 55,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PONTE ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Nº 176, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea g, da Constituição, a UBIRAJARA DE MELLO BARRETO, matrícula nº 1.615, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, desta Superintendência, de conformidade com o disposto no Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973. (Processo nº U-76/18.729). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 177, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea g, da Constituição, a INAH MAYA RIBEIRO, matrícula nº 2.137, no cargo de Agente Administrativo SA-801.3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, desta Superintendência, de conformidade ainda com o disposto no Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973. (Processo nº I-76/18.662). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 178, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea g, da Constituição, a JOÃO DANIEL DE CASTRO, matrícula nº 2.111, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4, do Quadro Permanente, desta Superintendência, de conformidade com o disposto no Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973. (Processo nº J-76/20.392). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

PORTARIAS DE 20.8.76

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Nº 184 — Dispensar, a pedido, o Agente Administrativo SA-801.3, Nely Lucas de Castro, da função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária do Chefe da Divisão do Material da Di-

retoria de Administração desta Superintendência.

Nº 185 — Designar a Auxiliar Administrativa "B" — CLT, Sonia Maria Vieira do Nascimento, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária do Chefe da Divisão do Material, da Diretoria de Administração desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, da servidora Nely Lucas de Castro. — Manoel Abud — Superintendente.

PORTARIA DE 23.8.76

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Nº 186 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

ASSUNTOS SIGILOSOS

Regulamento

Decreto nº 60.447, de 11/3/67

Divulgação nº 1.044

2ª Edição

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 3º pavimento — Corredor II — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

no Quadro Permanente desta Superintendência, a partir de 1 de junho de 1976, a Ney Henrique do Nascimento, ocupante do cargo de Desenhista NM-1014.5, matrícula nº 1.926, (Processo nº N-76-022.276). — Manoel Abud — Superintendente.

PORTARIA DE 24.8.76

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Nº 187 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, a Acyr Almeida, matrícula nº 1.548, no Cargo de Conferente nível 18, do Quadro Suplementar desta Superintendência, de conformidade com o disposto no Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973. (Processo nº A-76-020.458). — Manoel Abud — Superintendente.

RESOLUÇÃO

Nº 5.090 — Averbção de Aumento de Capital.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Averbar, nos termos da Resolução nº 3.244 do Boletim nº 525, publicado no Diário Oficial de 23.5.1968, à margem do registro de autorização de continuação de funcionamento da Frota de Petroleiros do Sul Ltda. — PETROSUL, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a elevação do seu capital social de Cr\$ 5.840.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, conforme alteração contratual verificada em 6.5.1976.

(Proc. P-76-12.484)

— Manoel Abud — Superintendente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PLANO DE APLICAÇÃO — EXERCÍCIO DE 1976

Entidade: Escola Superior de Agricultura de Lavras — ESAL — MG.

Projeto — Atividade 4302.04.18.089.1594

Subprograma: Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores

Fonte de Recursos: B — 61 — Operações de Crédito Externo

Elemento de Despesa: 4.1.2.0

Processo nº 740-76

Data da assinatura do Convênio: 28-4-76

Data da aprovação: 18-6-76

Por delegação de poderes: Rosan de Arimatéa Pereira, Chefe de Gabinete.

Table with 3 columns: Item, DISCRIMINAÇÃO, Valor. Rows include Personnel (01), Mat. de Consumo (02), Other (04), and Mat. Permanent (06), totaling 600,606,00.

(Empenho nº DF 009, de 18-1-76)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

Ministério da Agricultura BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A Instituição Financeira Pública RSO - 11.618.810/000 - 63

Table with 3 columns: DISPOSIÇÃO, VALOR, and another column. Rows include Caixa, Recursos Federais, Recursos Próprios, Recursos Externos, and Recursos Especiais.

Table with 3 columns: DISPOSIÇÃO, VALOR, and another column. Rows include Capital de Desenvolvimento, Recursos e Juros, Despesas, and Resultados.

Breasil, DF 17 de Agosto de 1976. Marcos K. de Jesus Duarte, Paulo César Bello, Roberto Langsdorf, Teruhide Poffill, Elza Gaganheira Telenius.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 542, DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.082-78-Reitoria, resolve: Dispensar Dario da Silva Brayner, integrante do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, da função gratificada, símbolo B-3, de Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção, da Sub-Prefeitura de Benfica, da Prefeitura de U. F. C. — Prof. Pedro Tetzner Barroso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no art. 4º, alíneas "l" e "s" da Resolução número 04, de 22 de julho de 1969, objetivando alargar os vencimentos dos funcionários do CFMV, regidos pela CLT, resolve, "ad referendum" do Plenário: N.º 10-A — Elevar os vencimentos dos funcionários abaixo relacionados, conforme a seguir apresentado, a partir de 1-5-76; Secretário Executivo (01) — Cr\$ 6.000,00; Contador Geral (02) — Cr\$ 3.000,00; Auxiliar Administrativo (01) — Cr\$ 3.000,00; Auxiliar de Contabilidade (01) — Cr\$ 3.000,00; Contínuo (Servente Geral) (01) — Cr\$ 1.000,00.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, item I, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975, resolve:

N.º 177 - Dispensar o Assessor do Presidente Dr. Francisco de Assis Gonçalves de Amorim Brandão, de substituto do Chefe do Gabinete, pa-

ra que foi designado pela Portaria n.º 166-76, de 27 de julho de 1976.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, item I, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975 e de conformidade com o artigo 132, item III, do mesmo Regimento, resolve:

N.º 178 - Designar Rubens Pinheiro de Toledo, Assessor do Presidente, para responder pela Chefia do Gabinete do Presidente, a partir do dia 18 de agosto corrente, em virtude do afastamento do responsável em exercício.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen), no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 127, item I, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975 e de conformidade com o item VI do artigo 132 do mesmo Regimento, resolve:

N.º 179 - Designar o Engenheiro José Fairbanks Evangelista, responsável pela Chefia da Divisão de Combustível do Departamento de Reatores, para responder pela Diretoria do mesmo Departamento, a partir de 16 de agosto de 1976, por motivo de férias do titular. - *Hervásio G. de Carvalho.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "a" do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

N.º 869-DPE - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei n.º 1.711,

MINISTÉRIO DO INTERIOR

de 28 de outubro de 1952, a partir de 04 de maio de 1973, o servidor Raimundo Barbosa de Souza, matrícula n.º 2.274.718, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de

Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 6.301-76-DNOCS). - José Osvaldo Pontes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 233, DE 24 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º, do Decreto n.º 72.872, de 3 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regi-

mento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 1.070, de 10 de março de 1973, resolve:

N.º 236 - Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 01-69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Agente Administrativo SA.801.3 - João Santana Drago - matrícula número 2.001.802, lotação da 12.ª Diretoria Regional. (Proc. 6.494-76). Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1976. - *Harry Amorim Costa.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 107, de 1976

ORDEM DE SERVIÇO DAG N.º 046, DE 24 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor substituto do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor David Cordeiro de Lima, Agente de Portaria, Códigos TP-1202.1-A, matrícula n.º 220.235, ponto n.º 2.593, para substituir em seus impedimentos eventuais, a servidora Anna Maria de Paiva Venturini, matrícula n.º 1.382.266, ponto número 1.589, no cargo de Assistente, Código DAI-112.3, do Diretor deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes de Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-923, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 26-1-75.

Revogar a Ordem de Serviço DAG-Br-n.º 043-76.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO (SAL) N.º 38, DE 13 DE MAIO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado de Alagoas (SAL), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 23-83 e 58-72, resolve:

Designar Maria Cristina Braga Maciel, Agente Administrativo, Classe A, Referência 24, matrícula n.º 1.281.881, ponto número 8.484, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado de Alagoas (SAL), do Quadro Permanente do IPASE. - *José Gomes e Miranda.*

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO, DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente do IPASE no Estado do Paraná - SPR, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções n.º 23-68 e 58-72, resolve:

N.º 25 - Designar Leony Fernandes França, Agente Administrativo E-29, Código SA-801, matrícula número 1.973.477, ponto número 5.317, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular de função gratificada DAI-111.1, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro Permanente do IPASE.

N.º 26 - Designar Ivone Ieda de Souza Belletti, Agente Administrativo SA-801, E-29, matrícula n.º 1.025.130, ponto número 4.109, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da função gratificada DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro Permanente do IPASE.

N.º 27 - Designar Luiz Nunes Ribeiro, Médico NS-901, E-43, matrícula número 1.911.663, ponto 5.586, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da função gratificada DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Assistência, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro Permanente do IPASE.

N.º 32 - Designar Estela Ditzel Pacheco, Agente Administrativo A-24, Código SA-901, matrícula 2.022.387, ponto número 3.089, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da função gratificada DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO (SAC) N.º 14, DE 16 DE JULHO DE 1976

O Diretor do Sanatório Alcides Carneiro (SAC), usando das atribuições

que lhe conferem as Instruções números 23-68 e 53-72, resolve:

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10, DE 17 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor do Departamento de Pessoal, no uso das suas atribuições, considerando o inciso XIII, do artigo 19, da Portaria MITS número 3.099, de 23 de março de 1972 e a Instrução n.º 58-72, resolve:

Designar Tânia Barbosa dos Santos, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, matrícula n.º 1.911.937, ponto número 3.634, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Elaboração e Controle de Pagamento do AC (PAP), do Serviço de Atividades Arteriais (DPA), do Departamento de Pessoal (DP), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 56.276-76).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM Procuradoria Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.149-73) Instrumento - Convênio de Delegação de Encargos PG. 21-76.

Partes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Ministério do Exército, através da Diretoria de Obras de Cooperação.

Objeto - Melhoramentos para pavimentação e pavimentação da Rodovia BR-364, trecho Porto Velho - Vila de Rodônia, com serviços a cargo da Unidade Militar que a Organização Militar designar.

Prazo - Este Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano a partir de sua aprovação pelo C. Ad. do DNER e será automaticamente renovado para os exercícios subsequentes se não for denunciado por qualquer das partes.

Dotação - As despesas decorrentes deste Convênio, correrão a conta da verba 4.1.1.7.01.60.00.1.227.05.57/04 - DNER-76 até o valor de Cr\$ 20.900.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) conforme ME 002.590/0, no valor de Cr\$ 19.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e NE 002.591-7, ambas emitidas pela DE.Sv.COR., em 2 do junho de 1976 no presente exercício e nos seguintes pelas dotações que lhe foram destinadas.

Fundamento do Instrumento - Parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei número 512 de 21 de março de 1969 e no art. 27 do Decreto n.º 68.423, de 23 de março de 1971, bem assim no despacho datado de 10 de agosto de 1975 e constante de fls. 3 verso do Diretor Geral do DNER, no Processo 29.171-76.

Atesto a veracidade destes dados para publicação. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1976. - *Luiz Augusto Ferreira Correia* - Chefe da 2.ª Subprocuradoria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.149-73) Instrumento - 1.º Termo de Aditamento e re-ratificação PG. 503-76, ao Convênio para delegação de encargos PG. 56-74, para execução de serviços

Rodoviários na BR-307, trecho Cruzeiro do Sul — Rio Solimões — Cucui. Partes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Ministério do Exército, através da Diretoria de Obras de Cooperação.

Encargos — Aos encargos definidos no preâmbulo do Convênio PG. 56-74, ficam acrescidos os encargos de estudos e projetos de variantes de traçados nos segmentos entre Cucui e o Entroncamento com a BR-210 entre o Rio Solimões e o Rio Igá.

Condições — A segunda condição do Convênio PG. 56-74 passa a ter a seguinte redação: "2 — A execução dos trabalhos obedecerá às Normas Técnicas do DNER. Os estudos e projetos deverão ser submetidos ao exame e aprovação do DNER.

Vigência: O presente aditivo entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DNER.

Fundamento do instrumento — Autorização do Sr. Diretor-Geral do DNER às fls. 20, datada de 31 de março de 1976 e dos motivos constantes do Processo Administrativo de número: 14.868-74 e 45.015-75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1976. — Luiz Augusto Ferreira Corcua — Chefe da 2.ª Subprocuradoria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140-73)

Instrumento — 2.º Termo de Aditamento e re-ratificação PG. 503-76, ao Convênio para Delegação de Encargos PG-SJ-4-65, para execução de serviços rodoviários para implantação, melhoramentos e pavimentação das Rodovias: BR-153 (antiga BR-144), trecho Frutal — Lins — Ourinhos; BR-226 — (antiga BR-12), trecho Santa Cruz — Currais Novos; BR-230 (antiga BR-23), trecho Pombal — Divisa PB-CE.; BR-285 (antiga BR-43), trecho Vacaria — Passo Fundo — São Borja; BR-226-135 (antiga BR-21), trecho Penitório — Presidente Dutra — Porto Franco.

Partes -- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Ministério do Exército, através da Diretoria de Obras de Cooperação.

Encargos -- Aos encargos definidos no preâmbulo do Convênio PG-SJ-4, de 1965, aditado pelo Termo PG. 349, de 1965, ficam acrescidos os encargos de estudos e projeto da Rodovia BR-226, trecho Graciosa — Presidente Dutra.

Obrigação — Obrigação contida no item 1 do convênio PG-SJ-4-65, passa a ter a seguinte redação: "1 — A execução dos trabalhos obedecerá às Normas Técnicas do DNER. Os estudos e projetos deverão ser submetidos ao exame e aprovação do DNER". A obrigação contida no item 10.º do Convênio PG-SJ-4-65 passa a ter a seguinte redação: "10 — O DNER assistirá à DOC/M.Ex., na fiscalização da obra e em tudo quanto for necessário para fiel observação deste Convênio.

Fundamento do instrumento — Autorização do Sr. Diretor-Geral do DNER às fls. 12 do Processo 15.800, de 1976, datado de 24 de maio de 1976.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1976. — Luiz Augusto Ferreira Corcua — Chefe da 2.ª Subprocuradoria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140-73)

Instrumento — Apostila PG. 205-76 de Resilição do Contrato de Consultoria PG. 20-74.

Partes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Hidroservice — Engenharia de Projetos Ltda.

Objeto — Resilição do Contrato de Consultoria PG. 20-74, assinado em 16 de janeiro de 1974 entre esta Autarquia e a firma Hidroservice — Engenharia de Projetos Ltda., para execução de serviços de projeto de engenharia, no trecho Regap — Anel Rodoviário de Belo Horizonte — na Rodovia BR-381-MG.

Fundamento do instrumento — Resolução número 2.774-75 do Conselho Administrativo do DNER — Sessão n.º 51 de 22 de dezembro de 1975, constante de fls. 50 do Processo Administrativo de n.º 55.508-74.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1976. — Luiz Augusto Ferreira Corcua — Chefe da 2.ª Subprocuradoria.

(Ofício n.º 683-76).

MINISTERIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITACAO

Retificação

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 4 de agosto de 1976 — Página 3.055 — 4.ª coluna,

Retificações

No Convênio entre o DNOS e o BNH para prestação de serviços de Processamento de Dados.

Substituto

Onde se lê:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANFAMENTO

Leia-se:

BANCO NACIONAL DA HABITACAO

No Diário Oficial da União — de 11 de agosto de 1975 — Página 3.169 — 4.ª coluna,

Retificações — RD n.º 30-76, de 23 de maio de 1976, Leia-se o nome da Empresa omitido:

BANCO NACIONAL DA HABITACAO

PROFISSAO DE JORNALISTA LEI E REGULAMENTACAO

Divulgação n.º 1.134

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTERIO DO INTERIOR SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL SUCESSAL

Contrato que entra-se fazem o BANCO NACIONAL DA HABITACAO, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pela Secretaria do Trabalho e Promoção Social, a SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL e a COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando à caracterização das deficiências e conjuntos habitacionais construídos para famílias de baixa renda e suas condições, na Área Metropolitana de Florianópolis. O BANCO NACIONAL DA HABITACAO, empresa pública instituída pela Lei nº 3702 de 14 de dezembro de 1971, com sede no Distrito Federal, e funcionando na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida República do Chile, 230, inscrito no CEC sob o número 33.633.000/001, daqui por diante designado BNH, neste ato representado na forma legal e estatutária por seu Presidente e Diretor abaixo assinados, o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da sua Secretaria do Trabalho e Promoção Social, doravante designado ESTADO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Antonio Carlos Fontes Reis, a SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL, neste ato representada na forma legal e estatutária pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Affonso de Freitas Filho, doravante designado por SUCESSAL, tendo como órgão Executor a COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria do Trabalho e Promoção Social, autorizada pela Lei Estadual nº 3650 de 12.07.65, criada pelo Decreto CE 15.04.1966 nº 4032, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na rua Almirante Lamago, nº 2, inscrita no CEC sob o número .. 83.303.710/0001, doravante designado como "ÓRGÃO EXECUTOR", neste ato representado, na forma legal e estatutária por seu Diretor Presidente, Sr. Tolmo Ramos Arruda, tã ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes condições: 1. OBJETIVO: 1.1- O Contrato tem por objetivo a realização de pesquisas sócio-econômicas na Área Metropolitana de Florianópolis, a fim de caracterizar as deficiências em conjuntos habitacionais construídos para famílias de baixa renda e possíveis consequências de modo a orientar o planejamento adequado e caracterizar eventuais situações que demandem tratamento prioritário. 1.2 - Os trabalhos técnicos que serão realizados atenderão basicamente aos objetivos dos Projetos de Pesquisas nºs 18 e 19, documentos esses elaborados pela Assessoria de Pesquisa do BNH e que passam a fazer parte integrante deste Contrato. Oportunamente, e em tempo hábil para o início da pesquisa, será entregue ao Órgão Executor a Metodologia Definitiva para a execução da Pesquisa. 1.3 - Poderão ser introduzidas adaptações, que não prejudiquem a qualidade científica e prática do Projeto, mediante concordância por escrito do Órgão Executor e do BNH, representado por sua Assessoria de Pesquisa (APQ). 2. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS: 2.1 - Caberá ao Órgão Executor responsabilizar-se pelos trabalhos técnicos decorrentes do presente Contrato, devendo: a) Cumprimento à realização dos trabalhos com obediência à Metodologia definitiva para a execução da Pesquisa. b) Encaminhar ao BNH listagem dos dados primários consistidos visualmente, relatórios dos programas computacionais de consistência e de "Crítica do Entrevistador", e relatório e fita gravada dos dados primários confirmados ou retificados, em decorrência do controle da coleta. c) Encaminhar mensalmente, ao BNH/APQ, relatório sucinto demonstrativo do andamento dos trabalhos e do cumprimento do contrato. d) Colocar à disposição do BNH/APQ, através da Delegacia Regional sob cuja jurisdição se encontra a área da pesquisa, DR-9, todo o material técnico que lhe seja solicitado, a fim de permitir o andamento, julgamento e análise dos serviços executados. e) Explicar eventuais dúvidas existentes nos relatórios submetidos ao BNH, bem como atender às recomendações que lhe sejam apresentadas pelo BNH/APQ, em concordância com os termos deste Contrato. f) Submeter ao BNH/APQ, através da DR-9, os currículos de todos os técnicos, inclusive consultores, cuja participação nos trabalhos decorrentes do presente Contrato seja prevista, condicionando sua admissão à aprovação do BNH/APQ. g) Proporcionar apoio logístico aos técnicos do BNH/APQ, durante sua estada na Área Metropolitana de Florianópolis, para fins relacionados ao Contrato, colocando à sua disposição, a tempo integral, via

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tura com motorista e manutenção, local de trabalho, e serviços de secretariado. h) Alocar recursos materiais, em termos de instalações e equipamentos, necessários à realização das pesquisas. i) Promover seminários técnicos das equipes do Órgão Executor e do BHH/APQ, combinando a data com a Chefia da APQ, para a análise conjunta de resultados das apurções e recomendações com referência ao relatório semi-final. j) Elaborar relatório semi-final para cada Núcleo Habitacional, submetendo-o ao BHH/APQ, através da DR-3, e efetuar sua revisão, atendendo às recomendações do BHH/APQ. k) Produzir 10 (dez) cópias do Relatório Final, encaminhando 3 (três) ao ESTADO, 2 (duas) à SUDESUL e, 5 (cinco) ao BHH/APQ, através da DR-3. l) Elaborar documento para divulgação, submetendo-o à aprovação do BHH/APQ, através da DR-9. 2.2- Caberá ao BHH/APQ acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Órgão Executor, obrigando-se a fiscalizar o cumprimento do Contrato e informar aos demais participantes das principais ocorrências, inclusive de cumprimento de tarefas. A Delegação do BHH DR-3, acompanhará o desenvolvimento do Projeto, analisando procedimentos e resultados, e transmitindo ao Órgão Executor as recomendações emanadas da Assessoria de Pesquisa (APQ) ou do Diretor Supervisor da Área. Caberá ao BHH/APQ dar a orientação técnica, quando solicitada pelo Órgão Executor, ou quando se faça necessária para garantir a consecução dos objetivos do projeto. 3. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 3.1 - O prazo estabelecido para a execução total dos trabalhos técnicos, de responsabilidade do Órgão Executor, é de sete meses e meio, contados a partir do dia 10 de julho de 1976. 3.2. O desenvolvimento dos trabalhos a tenderá tanto quanto possível, à seguinte programação:

ATIVIDADES	INÍCIO (semana)	TERMINO (semana)
1-Montagem de equipe e apresentação dos currículos dos técnicos inicialmente envolvidos	1a	2a
2-Análise de todo o instrumental ser utilizado	3a	4a
3-Definição do universo da pesquisa	4a	6a
4- Caracterização dos Conjuntos Residenciais segundo variáveis de estratificação	7a	7a
5- Caracterização do grupo de controle	7a	7a
6- Dimensionamento da amostra para cada população considerada	7a	8a
7- Pre-teste de todo o instrumental a ser utilizado	8a	9a
8- Recrutamento de Entrevistadores	7a	9a
9- Treinamento de Entrevistadores	10a	11a
10- Definição do instrumental a ser utilizado	11a	12a
11- Impressão do material a ser utilizado em campo	12a	13a
12- Seleção das Unidades Primárias de Amostragem (UPA) para cada população considerada	8a	9a
13- Cadastro detalhado das Unidades Finais de Amostragem (UFA's) para cada população considerada	9a	10a
14- Seleção das Unidades Finais de Amostragem (UFA's) para cada população considerada	11a	12a
15- Coleta das UFA's para os conjuntos do Sistema	14a	18a
16- Coleta das UFA's para os grupos de controle	18a	19a
17- Crítica primária (visual) dos dados coletados	16a	20a
18- Empastamento	16a	21a
19- Gravação em fita e listagem dos dados	21a	21a
20- Operação do programa computacional - de consistência e crítica	21a	22a
21- Controle de qualidade aleatório	20a	21a
22- Controle de qualidade orientado	23a	24a
23- Operação do programa computacional de apuração	23a	24a
24- Análise dos resultados	24a	26a
25- Relatório semi-final	27a	28a
26- Seminário	27a	28a
27- Relatório Final	28a	31a
28- Relatório de Divulgação	29a	31a

4. VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO. 4.1 - O valor estabelecido para o presente Contrato é de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) atribuindo-se para efeito do parcelamento dos pagamentos, até Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) aos trabalhos de campo, à razão de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros) por Unidade Final de Amostra (UFA), incidentes sobre 2.000 (duas mil) UFAS, e Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros) às demais despesas necessárias ao cumprimento do Contrato com integral atendimento à metodologia. 4.2 - O pagamento dos tra-

balhos de campo será feito por UFA, ou para qualquer número de UFAs, com base na periodicidade, e subdividido em duas prestações de 50% do valor unitário cada uma. A 1ª prestação será devida ao Órgão Executor quando concluídos a coleta, controle visual dos questionários, digitação e impressão dos dados primários, e envio do relatório de computador, o qual será encaminhado ao BHH. A 2ª prestação será devida ao Órgão Executor após a operação do programa de consistência, cujos relatórios serão enviados ao BHH, acertos decorrentes, operação do programa de crítica da performance dos entrevistadores, e consequentes reatualização do relatório computacional ao BHH e controle orientado das operações de campo, e correção de eventuais falhas, refazendo-se, quando necessário, as entrevistas. 4.3 - O pagamento das demais despesas será feito conforme critério, abaixo especificado: a) A importância correspondente à participação financeira da SUDESUL, equivalente a Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) será paga ao Órgão Executor de uma só vez e feita após a assinatura deste contrato e sua publicação no Diário Oficial. b) A importância correspondente à participação financeira das demais entidades, pagadoras, equivalente a Cr\$ 790.000,00 (setecentas e noventa mil cruzeiros) será paga de acordo com o seguinte cronograma, ficando as desembolsos condicionados ao cumprimento da programação estabelecida no item 3.2:

VALOR	DATA PREVISTA DE PAGAMENTO
1. Cr\$ 120.000,00	15.02.76
2. Cr\$ 110.000,00	15.05.76
3. Cr\$ 110.000,00	15.08.76
4. Cr\$ 110.000,00	15.11.76
5. Cr\$ 110.000,00	15.12.76
6. Cr\$ 110.000,00	15.01.77
7. Cr\$ 110.000,00	15.02.77

4.4. Quando o número de UFAs dimensionado na pesquisa for inferior à previsão de 2.000 (duas mil), o faturamento incidirá sobre o número de UFAs efetivamente realizado. Nesse caso, o excedente de UFAs poderá ser utilizado em outras áreas de pesquisa no Estado de Santa Catarina, mediante concordância por escrito do Órgão Executor e do BHH, representado por sua Assessoria de Pesquisa (APQ). Se for desejada, pelo BHH, número de UFAs superior a 2.000 (duas mil), o mesmo deverá dar autorização adicional ao Órgão Executor mediante autorização da Diretoria, em prazo compatível com o programa de trabalho, prevalecendo o custo unitário de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), por UFA, que inclui os custos indiretos. 5. PARTICIPAÇÃO DO ESTADO E FORMA DE DESPESAS. 5.1 - A pesquisa será custeada pelos Órgãos contratantes nas seguintes proporções: BHH - 15% no total de Cr\$ 500.000,00 (novecentos mil cruzeiros); SUDESUL - 15% no total de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) em penados sob o nº 027 em 14 de maio de 1976, cuja despesa correrá em conta do Orçamento Programa de 1976, e classificada como seguinte: Função: Desenvolvimento Regional; Programa: Urbanismo; Subprograma: Planejamento Urbano; Projeto ou Atividade: 07503237.644 - Desenvolvimento de áreas urbanas, código 3.F.3.0 - Serviços de Terceiros. ESTADO - 10% no total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). 5.2 - A parte referente à SUDESUL, será paga de uma só vez conforme estipula o item 4.3. 5.3. As partes referentes ao BHH e ESTADO serão pagas, aplicando-se à cada uma das parcelas estipuladas no item 4.3 e à parte referente aos trabalhos de campo, conforme consta no item 4.1 as seguintes proporções: BHH - 88,24%, no total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). ESTADO - 11,76%, no total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). 5.4 - O pagamento se processará através da quitação de faturas emitidas pelo Órgão Executor, contra cada um dos Órgãos financiadores. 5.5. O Órgão Executor a contabilizar os recursos recebidos do BHH em conta bancária individualizada, com adendo alusivo ao presente contrato, tendo, como contrapartida, conta adequada ao passivo financeiro com subcontas identificadoras. 5.6 - Os documentos comprobatórios das despesas na execução do presente Contrato, depois de identificados com o número do mesmo, serão arquivados obrigatoriamente no Órgão de contabilidade analítica do ÓRGÃO EXECUTOR, ali devendo permanecer à disposição dos Órgãos do BHH, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. 6. DO PESSOAL TÉCNICO - 6.1 - O Órgão Executor manterá, durante todo o prazo de execução da pesquisa, um Coordenador da Pesquisa, e os seguintes técnicos, a tempo integral: 1 Coordenador adjunto-Econômico. 1 Assessor- Sociólogo. 2 Assessores Técnicos- Arquitetos. 5 Engen-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

tagiários e estudantes universitários das áreas de engenharia, estatística, arquitetura, economia e sociologia. 6.2 - Está incluída no Contrato a verba de Cr\$ 33.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o pagamento de consultores, Cr\$ 15.300,00 (quinze mil cruzeiros) para diárias e Cr\$ 24.000,00 (vinte mil cruzeiros) para passagens de consultores, ficando a indicação, em partes iguais, ao Órgão Executor e ao BAH/APQ. 7 - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DOS PARTICIPANTES: 7.1 O BAH colocará à disposição do Órgão Executor programas computacionais de consultoria, crítica e de apurações, e tempo de máquina para as apurações finais, decorrentes do Contrato, cuja programação de uso da máquina deve ser apresentada pelo Órgão Executor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 7.2. Os demais contratantes reconhecem os direitos autorais do BAH sobre a Metodologia de Pesquisa e os programas computacionais. 7.3 - Os resultados da presente pesquisa passarão a constituir propriedade dos órgãos financeiros, podendo cada um utilizá-los. A publicação, contudo, só poderá ser feita mediante autorização do BAH, e sempre com a indicação de nível de confiabilidade das informações, estatisticamente calculado, e da fonte. 8. RESCISÃO - 8.1 - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, se ocorrer o inadimplemento de qualquer disposição nele estipulada, respondendo o inadimplente pelas perdas e danos a que tiver dado causa. 8.2. - O Contrato poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo das partes contratantes. 9 - RESPONSABILIDADES ADICIONAIS - O Órgão Executor assume, neste ato, integral responsabilidade pelo cumprimento de quaisquer obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do presente Contrato, inclusive, quando for o caso, pelas contribuições de Previdência Social, seguros, salários, fundo de Garantia do Tempo de Serviço, remuneração, honorários, impostos e taxas e contribuições de natureza fiscal. 10. FORO - Para a solução de qualquer questão decorrente do presente Contrato, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas. Florianópolis, 15 de maio de 1976. Assinam: Governador do Estado de Santa Catarina. Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL. Presidente do BAH. Diretor do BAH. Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina. Testemunhas: Maurício Rangel Reis e outra assinatura ilegível.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Contrato de Aluguel de Equipamento Telefônico e Prestação de Serviços da Rede Nacional de Telex que entra em vigor a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - "EMBRATEL" e o Departamento de Polícia Federal "DPF", na forma abaixo.

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - "EMBRATEL", Sociedade de Economia Mista, inscrita no CEC-SP sob n.º 33.539.485-0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 1.012, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, adiante denominada "EMBRATEL", neste ato representada pelo seu Chefe da Seção Comercial, Senhor Fernando da Silveira Martins e o Departamento de Polícia Federal "DPF" Órgão do Ministério da Justiça, com sede em Brasília - DF, instalado no Edifício do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no Setor Bancário Sul, neste ato designado simplesmente "Usuário" e representado pelo seu Diretor-Geral, Meireys Coelho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob n.º 935.778-76 DPF-SE-BSB, de 30 de junho de 1976, resolveu firmar o presente contrato de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira - Objeto e Prazo

1.1 A "EMBRATEL" na qualidade de proprietária do equipamento telefônico Olivetti (TE-315 e Concessionária dos Serviços da Rede Nacional de Telex se compromete e se obriga, observadas as limitações legais e regulamentares, a colocar à disposição do "Usuário", sob a forma de aluguel, o referido equipamento, fazendo a manutenção, assim como a prestar-lhe o serviço da Rede Nacional de Telex.

1.2 O prazo da locação do equipamento ora ajustado é de 05 (cinco) anos e será contado a partir da existência das facilidades necessárias à ativação de equipamento telefônico, considerando-se para efeito de cobrança, a data da assinatura do "Usuário" na ordem de ligação do equipamento telefônico.

Cláusula Segunda - Aluguel, Instalação e Manutenção

2.1 Pelo aluguel do equipamento, cuja instalação e manutenção é de competência exclusiva da "EMBRATEL" vedada a intervenção de terceiros, o "Usuário" pagará uma taxa mensal fixada pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações, em ato próprio, sujeitando-se às variações de seu valor.

2.2 Além do aluguel mensal e da manutenção, o "Usuário" pagará uma Taxa de Confirmação da Inscrição e uma Taxa de Instalação, assim co-

mo taxas específicas referentes a ligações, quer sejam feitas a pedido, por culpa do "Usuário" ou por eventual mudança de endereço, cujos valores serão fixados por ato próprio da autoridade ou do órgão competente do Ministério das Comunicações.

2.3 Não é considerada, como manutenção, sendo atribuída ao "Usuário", por sua conta exclusiva, a troca e o fornecimento de papel, de lita impressora e do rolô de papel para perfuração, os quais deverão obedecer às especificações da "EMBRATEL".

O "Usuário" se obriga a receber o pessoal da "EMBRATEL" responsável pela manutenção e conservação do equipamento alugado, devendo dar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

2.5 Havendo necessidade de peças acessórias, o seu fornecimento será de inteira responsabilidade da "EMBRATEL", excetuados os casos em que a substituição for decorrente de qualquer dano causado por operação indevida do "Usuário" quando o seu valor deverá ser integralmente indenizado a "EMBRATEL".

2.5.1 A "EMBRATEL" se reserva o direito de substituir o equipamento de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

Cláusula Terceira - Assinatura Mensal

3.1 Pela prestação dos serviços de Telex o "Usuário" pagará à "EMBRATEL" a título de assinatura mensal (sem franquias), conforme se trata de Assinatura Local ou Assinatura Distante (acima de 100 Km) uma tarifa cujo valor será fixado em ato próprio, pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações.

3.2 Além da tarifa mensal o "Usuário" pagará tarifas variáveis, por minuto da utilização, escalonada em degraus, de 01 a 10 contornos a distância geodésica (Km, cujos valores serão fixados em tabela oficial pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações.

3.3 O "Usuário" será identificado por um indicativo de chamada aprovado pela "EMBRATEL".

3.3.1 No caso de o "Usuário" dispor de dois ou mais terminais de telex no mesmo endereço, poderá ser identificado por um número chave, de tal modo que a ocupação se faça automaticamente e consequentemente no primeiro aparelho livre.

3.3.2 A "EMBRATEL" poderá, em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar o número de chamada mediante simples comunicação por escrito, feita previamente, num prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias.

3.3.3 O "Usuário" poderá solicitar a alteração do indicativo, cabendo à "EMBRATEL" proceder ao exame do pedido e julgar de sua conveniência técnica para posterior homologação, se for o caso.

Cláusula Quarta - Bloqueio e Desligamento

4.1 A "EMBRATEL" poderá bloquear ou desligar o circuito caso o "Usuário" instale, sem o seu conhecimento ou autorização, equipamento telefônico não pertencente à "EMBRATEL".

4.2 Dar-se-á, também, o bloqueio ou o desligamento da linha, que será desconectada, em caso de atraso de pagamento, situação que persistir até que o "Usuário" efetue a quitação da dívida, quando, então, ficará sujeito ao pagamento da taxa de re-liquidação. Caso o pagamento não ocorra dentro de 30 (trinta) dias, o desligamento será definitivo, sem prejuízo de dívida existente.

4.2.1 A prestação do serviço poderá ser suspensa com aviso prévio de 30 (trinta) dias por solicitação do "Usuário".

4.2.2 A pedido do "Usuário", a "EMBRATEL" poderá bloquear o

terminal telex por prazo não superior a 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, o "Usuário" deverá pagar a tarifa mínima em vigor, bem como as tarifas especiais cabíveis.

4.2.3 Por motivo de interesse público ou por ordem técnica, poderá a "EMBRATEL" a qualquer momento, suspender provisoriamente ou definitivamente a prestação do serviço telex, sem que ao "Usuário" assista o direito a qualquer indenização, a qualquer título. Durante o período de desligamento não haverá cobrança de serviço ao "Usuário".

Cláusula Quinta - Responsabilidade

5.1 Os equipamentos telefônicos só poderão ser operados por pessoal devidamente treinado.

5.2 O "Usuário" assume inteira responsabilidade, como fiel depositário pela guarda e integridade do equipamento telefônico alugado, obrigando-se, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, mesmo que parcial, por qualquer motivo, ao respectivo ressarcimento do valor real do equipamento.

Cláusula Sexta - Valor e Forma de Pagamento

6.1 O valor do presente contrato, neste exercício, é estimado em Cr\$ 350.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo as despesas a cargo do Departamento de Polícia Federal, à conta do Orçamento Geral da União, Lei Orçamentária n.º 6.279, de 9 de dezembro de 1975, publicada no suplemento do Diário Oficial número 138, da mesma data, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho 06301792.161 - Manutenção dos Serviços Técnicos Policiais.

Categoria Econômica:

3.0.6.0 - Despesas Correntes

3.1.4.0 - Despesas de Custeios

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Elementos de Despesa:

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, compreendidos conforme Empenho n.º 82, de 02 de janeiro de 1976, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá a cargo do "Usuário", à Conta do elemento Orçamentário próprio, cujo valor será consignado na Lei de Meios.

6.2 O pagamento do aluguel do equipamento e da prestação de serviço será realizado mensalmente, mediante a apresentação da fatura e, a liquidação do débito deverá ocorrer até o último dia do mês seguinte ao de vencimento da prestação de serviço.

6.3 O "Usuário" reconhece, por este instrumento, o valor total da fatura como dívida líquida e certa para os fins de cobrança executiva nos termos do artigo 565, I do Código de Processo Civil.

6.4 O "Usuário" em débito não poderá contratar novos serviços da "EMBRATEL", até completa liquidação da dívida.

6.5 Em caso de não cumprimento, pelo "Usuário", de qualquer dispositivo deste Contrato, a "EMBRATEL" poderá suspender a prestação do serviço, independente de qualquer procedimento judicial que lhe caiba e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados até a data da suspensão.

6.6 No caso de cobrança judicial, o "Usuário" pagará, além das custas processuais, honorários de advogado da "EMBRATEL", no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida.

Cláusula Sétima - Foro

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

E por estarem assim justas e contratadas, mandaram que lhes preparassem este Contrato, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para uma só efeito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se, as partes, cumprir e fazer cumprir o presente Termo, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e por seus sucessores, dando-o sempre firme, bom e valioso, em Juízo e fora dele.

Brasília, 5 de julho de 1976. — Pela "EMBRATEL": **Fernando da Silveira Martins**, Chefe da Seção Comercial. — Pelo "Usuário": **Moacyr Coelho**, Diretor-Geral. Testemunhas: 1.º — **Paulo Fernandes Pereira**. — 2.º — **Luiza Nunes Martins**. Ofício n.º 128-DPF

Contrato de prestação de serviços da Rede Nacional de Telex que entre si fazem a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. "EMBRATEL" e o Departamento de Polícia Federal "DPF", na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. "EMBRATEL", Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC-MF sob número 33.330.486/0001-20, com sede na Avenida Presidente Vargas, número 1.012, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., adiante denominada "EMBRATEL", neste ato representada pelo seu Chefe da Seção Comercial, Senhor **Fernando da Silveira Martins** e o Departamento de Polícia Federal "DPF", órgão do Ministério da Justiça, com sede em Brasília - DF., instalado no Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no Setor Bancário Sul, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Moacyr Coelho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, reconhecem e assumem o presente contrato para prestação de serviços da Rede Nacional de Telex, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula primeira — Objeto

1.1 A "EMBRATEL", na qualidade de concessionária dos serviços da Rede Nacional de Telex se compromete e se obriga, observadas as disposições legais e regulamentares, a prestar ao "Assinante" os referidos serviços a partir da existência das facilidades necessárias à ativação do equipamento telegráfico, considerando-se, para efeito de cobrança, a data da assinatura do "Assinante" na Ordem de Ligação.

Cláusula segunda — Do equipamento

2.1 O equipamento telegráfico é de propriedade do "Assinante", não exercendo a "EMBRATEL" sobre o mesmo qualquer direito de posse ou retenção, sendo de exclusiva responsabilidade do "Assinante" a sua instalação e manutenção, assim como o fornecimento e a troca de papel, de fita impressora e de rolo de papel, de vara perfuradora.

Cláusula terceira — Prazo e Tarifa

3.1 O prazo ajustado para a prestação do Serviço de Telex contado a partir da data de sua assinatura, é de 5 (cinco) anos, obrigando-se o "Assinante" a pagar a "EMBRATEL", a título de assinatura mensal (sem franquia), conforme se trata de *Assinatura Local ou Assinatura Distante* (acima de 100 kms), uma tarifa cujo valor será fixado, em ato próprio, pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações.

3.2 Além da tarifa mensal, o "Assinante" pagará tarifas variáveis, por minuto de utilização, escalonada em degraus de 01 a 10, conforme a distância geográfica (km), cujos valores serão os fixados em tabela oficial pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações.

Cláusula quarta — Identificação de Chamada

4.1 O "Assinante" será identificado por um indicativo de chamada aprovado pela "EMBRATEL". No caso de dispor de dois ou mais terminais de telex no mesmo endereço, poderá ser identificado por um número chave, de tal modo que a ocupação se faça automaticamente e sequencialmente no primeiro aparelho livre.

4.1.1 A "EMBRATEL" poderá, em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar o número de chamada mediante simples comunicação por escrito, feita previamente, num prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias.

4.1.2 O "Assinante" poderá solicitar a alteração do indicativo, cabendo à "EMBRATEL" proceder ao exame do pedido e julgar de sua conveniência técnica para posterior homologação, se for o caso.

Cláusula quinta — Bloqueio e desligamento

5.1 A "EMBRATEL" poderá bloquear e/ou desligar o circuito cuja linha será desconectada, caso o "Assinante" não efetue o pagamento da assinatura e das tarifas variáveis na data assinalada, situação que persistirá até que efetue a quitação da dívida, quando então ficará sujeito ao pagamento da taxa de religação. Caso o pagamento não ocorra dentro de 30 (trinta) dias, o desligamento será definitivo, sem prejuízo da dívida existente.

5.1.1 A prestação de serviço poderá ser suspensa com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por solicitação do "Assinante".

5.1.2 A prazo do "Assinante" a "EMBRATEL" poderá bloquear o terminal telex por prazo não superior a 9 (nove) dias. Nessa hipótese, o "Assinante" deverá pagar a tarifa mínima em vigor.

Cláusula sexta — Suspensão do serviço

6.1 Por motivo de interesse público ou de ordem técnica poderá a "EMBRATEL", a qualquer momento, suspender provisoriamente ou definitivamente a prestação do serviço telex sem que ao "Assinante" assista direito a qualquer indenização, a qualquer título.

Durante o período de desligamento não haverá cobrança do serviço.

Cláusula sétima — Responsabilidade

7.1 A "EMBRATEL" não assume qualquer responsabilidade pela confiabilidade do serviço na hipótese de defeitos nos equipamentos de propriedade do "Assinante" e pelo fato de haverem sido operados por pessoal não devidamente treinado.

Cláusula oitava — Despesa e forma de pagamento

8.1 As despesas com a execução do presente contrato, neste exercício, correrão a cargo do Departamento de Polícia Federal, à conta do Orçamento Geral da União, Lei Orçamentária número 6.279, de 3 de dezembro de 1975, publicada no suplemento do *Diário Oficial* número 235 da mesma data, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 06301792.161 — Manutenção dos Serviços Técnicos Locais.

- Categoria Econômica:
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeios
- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, compreendendo, conforme Empenho número 32, de 2 de janeiro de 1976, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão a cargo do "Assinante", à conta do elemento orçamentário próprio, cujo valor será consignado na Lei de Meios.

8.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação das faturas e, a liquidação do débito deverá ocorrer até o último dia do mês seguinte do vencimento da prestação do serviço.

8.3 O "Assinante" reconhece, por este instrumento, o valor total da fatura como dívida líquida e certa para os fins de cobrança executivas nos termos do artigo 585, I, do Código de Processo Civil.

8.4 O "Assinante" em débito não poderá contratar novos serviços da "EMBRATEL", até completa liquidação da dívida.

8.5 Em caso de não cumprimento, pelo "Assinante", de qualquer dispositivo deste Contrato, a "EMBRATEL" poderá suspender a prestação do serviço, independentemente de qualquer procedimento judicial que lhe caiba e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados até a data da suspensão.

8.6 No caso de cobrança judicial, o "Assinante" pagará, além das custas processuais, honorários de advogado da "EMBRATEL", no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida.

Cláusula nona — Amparo legal

9.1 A assinatura do presente contrato tem amparo na alínea "f", parágrafo 2.º, art. 126, do Decreto-lei n.º 200-67, de 25 de fevereiro de 1967.

Cláusula décima — Rescisão

10.1 Pelo presente termo, fica rescindido, de pleno direito, o contrato celebrado em 11 de outubro de 1974, entre o "Assinante" e a "EMBRATEL", para os fins que este se destina.

Cláusula décima-primeira — Foro

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, mandaram que lhes preparassem este Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para uma só efeito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se, as partes, cumprir e fazer cumprir o presente Termo, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e por seus sucessores, dando-o sempre firme, bom e valioso, em Juízo e fora dele.

Brasília - DF., 5 de julho de 1976. — Pela "EMBRATEL": **Fernando da Silveira Martins**, Chefe da Seção Comercial. — Pelo "Usuário": **Moacyr Coelho**, Diretor-Geral. Testemunhas: **Paulo Fernandes Pereira**. — **Luiz Nunes Martins**. (Of. n.º 128-DPF)

Contrato de Manutenção de Equipamento Telegráfico que entre si fazem a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. "EMBRATEL" e o Departamento de Polícia Federal "DPF", na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. "EMBRATEL", Sociedade de Economia Mista, inscrita no

CGC-MF sob número 33.330.486/0001-20, com sede na Avenida Presidente Vargas, número 1.012, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, adiante denominada "EMBRATEL", neste ato representada pelo seu Chefe da Seção Comercial, Senhor **Fernando da Silveira Martins** e o Departamento de Polícia Federal "DPF", órgão do Ministério da Justiça, com sede em Brasília - DF., instalado no Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no Setor Bancário Sul, neste ato designado simplesmente "Usuário" e representado pelo seu Diretor-Geral **Moacyr Coelho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam e contratam a manutenção de equipamento telegráfico de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula primeira — Objeto e Prazo

1.1 Pelo presente instrumento a "EMBRATEL" compromete-se, observadas as limitações legais e regulamentares, a fazer a manutenção do equipamento telegráfico teleimpressor, com transmissor e pictodador de fita, referência TE-315, marca Olivetti, de propriedade do "Usuário", que se acha instalado no Serviço de Operações da Divisão de Telecomunicações, no 3.º andar do Edifício do B.N.D.E., sede provisória do Departamento de Polícia Federal.

1.2 O prazo da manutenção do equipamento ora ajustado é de 5 (cinco) anos e será contado a partir da existência das facilidades necessárias à ativação do equipamento telegráfico, considerando-se para efeito de cobrança, a data da assinatura do "Usuário" na ordem de ligação do equipamento telegráfico.

Cláusula segunda — Assinatura mensal

2.1 Pela prestação dos serviços de manutenção, o "Usuário" pagará à "EMBRATEL" uma tarifa mensal, cujo valor será fixado pela autoridade ou órgão competente do Ministério das Comunicações através do Imposto sobre Serviços (ISS).

Cláusula terceira — Despesa e Forma de Pagamento

3.1 As despesas com a execução do presente contrato, neste exercício, correrão a cargo do Departamento de Polícia Federal, à conta do Orçamento Geral da União, Lei Orçamentária número 6.279, de 3 de dezembro de 1975, publicada no suplemento do *Diário Oficial* número 235 da mesma data, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho 06301792.161 — Manutenção dos Serviços Técnicos Locais.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeios

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 —

Outros Serviços de Terceiros, compreendendo conforme Empenho número 32, de 2 de janeiro de 1976, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão a cargo do "Usuário", à conta do elemento orçamentário próprio, cujo valor será consignado na Lei de Meios.

3.2 O pagamento da manutenção do equipamento ora contratado será realizado mensalmente, mediante a apresentação das faturas e, a liquidação do débito deverá ocorrer até o último dia do mês seguinte ao do vencimento da prestação do serviço.

3.3 O "Usuário" reconhece, por este instrumento, o valor total da fatura como dívida líquida e certa para os fins de cobrança executivas nos termos do art. 585, I, do Código de Processo Civil.

3.4 O "Usuário" em débito não poderá contratar novos serviços da "EMBRATEL", até completa liquidação da dívida.

3.5 Em caso de não cumprimento, pelo "Usuário", de qualquer dispositivo deste Contrato, a "EMBRATEL" poderá suspender a prestação do serviço, independentemente de qualquer procedimento judicial que lhe caiba e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados até a data da suspensão.

3.6 No caso de cobrança judicial, o "Usuário" pagará, além das custas processuais, honorários de advogado da "EMBRATEL", no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida.

Cláusula quarta — Condições Gerais
4.1 As Condições Gerais, anexas ao presente Contrato, depois de rubricadas pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante deste ajuste, completando-o para todos os fins de direito.

Cláusula quinta — Amparo legal

5.1 A assinatura do presente Contrato tem amparo na alínea "f", parágrafo 2º, art. 126, do Decreto-lei número 200-67, de 25 de fevereiro de 1967.

Cláusula sexta — Rescisão

6.1 Pelo presente termo, fica rescindido, de pleno direito, o contrato celebrado em 11 de outubro de 1974 entre o "Usuário" e a "EMBRATEL", para os fins que este se destina.

Cláusula sétima — Foro

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, mandaram que lhes preparassem este Contrato, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se, as partes, cumprir e fazer cumprir o presente Termo, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e por seus sucessores, dando-o sempre firme, bom e valioso, em juízo e fora dele.

Brasília — DF., 5 de julho de 1976.
Pela "EMBRATEL": Fernando da Silveira Martins, Chefe da Seção Comercial. — Pelo "Usuário": Moacyr Coelho, Diretor-Geral.
Testemunhas: Paulo Fernandes Pereira. — Luíza Nunes Martins.
(Of. n.º 128-DPF)

Condições Gerais

1. Da Manutenção

1.1 A partir da data da ativação do equipamento, fica a manutenção sendo de competência exclusiva da "EMBRATEL", tornando-se vedada a intervenção de terceiros.

1.2 A manutenção será efetuada preventiva e corretivamente. Na primeira, serão executados serviços periódicos de limpeza, lubrificação e ajustes, cabendo à "EMBRATEL" a fixação da periodicidade. Na segunda, serão atendidos os chamados do "Usuário", em decorrência de eventuais defeitos.

1.3 A prestação do serviço de manutenção de Equipamento Telegráfico não inclui ligações, religações ou quaisquer outros serviços não discriminados no contrato ou nas presentes condições.

1.4 Não é considerada, como manutenção, sendo atribuição do "Usuário", por sua própria conta, a troca de papel do teleimpressor, de fita impressora e de papel para perfuração. A aquisição destes materiais será de responsabilidade do "Usuário", devendo, porém, obedecer às especificações da "EMBRATEL".

1.5 O "Usuário" obriga-se a receber o pessoal da "EMBRATEL" responsável pela manutenção e conservação do equipamento, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

1.6 Havendo necessidade de reposição de peças, o seu fornecimento será de responsabilidade da "EMBRATEL", devendo seu preço ser pago, integralmente, pelo "Usuário".

1.7 A "EMBRATEL" poderá, em qualquer época, por motivo de ordem técnica, modificar, total ou parcialmente, peças, partes ou componentes necessários à manutenção, desde que as substituições cumpram as funções dos anteriores e que não causem prejuízos ou danos ao uso do equipamento.

1.8 A "EMBRATEL" não se responsabilizará pelo funcionamento do equipamento do "Usuário" se este recusar-se a permitir a substituição de peças por ela considerada necessária.

1.9 Sempre que se tornar necessária a remoção do teleimpressor do "Usuário", para a sua recuperação nas oficinas da "EMBRATEL", esta o substituirá por um de sua propriedade, até a devolução do equipamento do qual, em condições normais de funcionamento, sem que assista à "EMBRATEL" o direito de exigir qualquer pagamento adicional.

1.10 Não poderá o "Usuário" fazer modificações do equipamento sem

que sejam aprovadas pela "EMBRATEL".

1.11 O "Usuário" terá seu equipamento identificado pelos dados contidos na "Descrição do Equipamento Telegráfico".

2. Da Suspensão do Serviço

2.1 A prestação do serviço de manutenção poderá ser suspensa com aviso prévio de 30 (trinta) dias por solicitação do "Usuário".

2.2 Por motivo de interesse público ou de ordem técnica, poderá a "EMBRATEL", a qualquer momento, suspender, provisória ou definitivamente, a prestação do serviço de manutenção, sem que ao "Usuário" assista direito a qualquer indenização, a qualquer título. Durante o período de suspensão não haverá cobrança do citado serviço ao "Usuário".

3. Da Resolção

3.1 A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará a outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

3.2 Qualquer tolerância, quer da "EMBRATEL" no recebimento das quantias que lhe forem devidas, fora das prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação, nem tampouco, poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado.

3.3 As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definido no artigo 1058, parágrafo único, do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

Concurso Público nº 76/4001

Seleção de Auditor

O Banco Central do Brasil comunica que, por haverem sido selecionados o concurso público realizado em 24 e 25.07.76, os candidatos a seguir indicados foram nomeados por ato de 23.08.76, do Diretor de Administração deste Órgão, para o cargo de Auditor da Carreira Especializada em provimento de vagas existentes na Sede e nos Departamentos Regionais deste Banco, a saber:

Sede - Brasília

Table with columns: Nome, Classificação. Lists names like JOSÉ ROBERTO GOMES MOURA and PEDRO JORGE CARLONI with their respective classification numbers.

Table with columns: Nome, Classificação. Lists names like ELIZABETH DE OLIVEIRA and DOMINGOS DOMINGOS DE CASTRO with their respective classification numbers.

Departamento Regional de Belém

Table with columns: Nome, Classificação. Lists names like MIGUEL BENEITO SOARES and JORGE CANTUARIA with their respective classification numbers.

Departamento Regional de Belo Horizonte

Table with columns: Nome, Classificação. Lists names like CÉLIO RODRIGUES CUNHA and ANÍBAL MARCO MOURÃO with their respective classification numbers.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nome	Classificação	Nome	Classificação
Departamento Regional de Curitiba			
GULIO ALCINO VALADARES	19	PAULO SÉRGIO BATISTA	239
MATALÍCIO PEGORINI	29	MELSON BAPTISTA DOS SANTOS	249
PAULO RONALDO FERREIRA XIPTO	49	MÁRCIO FLÁVIO TASSHEBER CHELES	259
GURRINO VANS	59	PAULO ROBERTO CABRAL CORNEIA	269
CELSO LUIZ LAUFER	69	SÔNIA MARIA AYOZA MONTIHO DE SAUS	279
CLOVIS JOSÉ ROHCATO	79	PAULO EURICO FAZ TATSCH	289
TOSHIAKI ISUMI	89	DAVE DE FREITAS COELHO	299
TEAIR DE ANAIA	99	AMEZICO GARCIA PARADA FILHA	309
ARI CARLOS CANTILE	109	CLÁEER IZCHA MOREIRA	319
ANTÔNIO ALDENIR TOLEDO DA SILVA	119	LEDA MARIA FERREIRA LAGO	329
Departamento Regional de Curitiba			
ARTUR ROBERTO POMPEU WICKMANN	19	MILIA EDJANA DE ARAUJO VASCO	339
FRANCISCO CLADTONS DE SRETO ALMEIDA	29	SERGIO LUIZ BORGES DE ABEVEDO	349
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	39	LUTIA DIAS DE OLIVEIRA	359
FRANCISCO DE ASSIS KAVIÇA	49	JOÃO DE HOLLANDA CAVALCANTI FELHO	369
EDILBERTO GONÇALVES BEDE E SILVA	59	NELSON TEIXEIRA ANTONIO	379
JOSÉ STENIO LACERDA DA CRUZ	69	SERGIO DA LUZ BELLETO	389
Departamento Regional de Santa Alena			
IWI RODRIGUES DE JESUS	19	MANOEL MESSIAS DE AQUINO	399
VICTOR CARLOS DE BRITO VELO	29	ERNANI FERREIRA SARAIVA	409
CLÁUDIO MORRIS MACHADO	39	CELIO DE IEMA TORRES	419
EVA MOTTA	49	ROY VICENTE BARBOSA	429
ARI ANTONIO DAMIN	59	PAUL GANDRA MESQUITA	439
LUIZ ALBERTO CAVA MACRISA	69	EDSON ANTONIO DE SÓLMA CORNEIA	449
CLÁUDIO NESS MAUCH	79	GERSON OTENO DE ABEVEDO	459
CARLOS BARIO MARTINS FERREIRA	89	ANTÔNIO CARLOS FREIRE DOS SANTOS	469
ENZO DIONÍSIO BRENTANO	99	ANTÔNIO EDUARDO BORGES	479
JOÃO PÁS DA SILVA	109	HÉLIO LUIZ VINTO BARBOSA	489
JOSÉ IVO BANANELIA	119	ANGELA GOMES MOURA	499
SERGIO RODRIGUES FRANEZ	129	SIDNEY BANS FERREIRA	509
RENATO GONÇALVES LOMANDO	139	JOSÉ MARIANO MARTINS NEVANS	519
DILCEU ANDRADE FERREIR	149	VANDA CARRIS	529
JOSÉ CARLOS FIGUEL	159	VANDA VILAÇA WILLEMAN	539
FLÁVIO FERNANDO DA FONSECA FERREIRA	169	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS	549
IVONE FERREIRA MARTINS	179	MARY GINGLASS	559
SANDRA BEATRIZ BAIRROS TAVARES	189	JORGE GERALDO GONÇALVES DE YANIA	569
JOSÉ CARLOS MARRETT	199	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	579
ADIL JACOB COPETTI	209	JOSÉ LOUSADA	589
FERNANDO LACERDA NORONHA	219	ANTÔNIO JOSÉ HEITOR	599
Departamento Regional de Recife			
JORGE PINTO PAIVA	19	ANDRÉ SIEGFRIED GRIMMERMUM	609
AUGUSTO JOSÉ CAVALCANTI BERNARD	29	DAVTE FERREIRA CARDOSO	619
ERASMO ACCIOLI DA ROCHA	39	JÓRGE DE ALMEIDA MARTINS	629
JANIAS LOPES LOBO	49	VANDISME DA SILVA FILHO	639
EDSON CALDEIRA DA CUNHA	59	SERGIO BRAGA FERREIRA TAVARES	649
SEVERINO RAMOS DA SILVA	69	IVAN FIGUEIREDO	659
MARCOS CELSO MONTEIRO	79	MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS COSTA	669
FERNANDO CAMARA FERREIRA	89	CYRUS MAGALHÃES BRAGGIO	679
Departamento Regional do Rio de Janeiro			
HAMILTON DE OLIVEIRA PAIS DE SA	19	DELFIN MIGUELES PERNEI	689
RICARDO JORGE DA SILVA MARQUES	29	ABRAHÃO PATRUIZ JUNIOR	699
ADILSON RODRIGUES FERREIRA	39	ANTÔNIO DA SILVA	709
HENRIQUE GOMES DA ROSA	49	SERGIO EDUARDO MOREIRA	719
AUGUSTO PINTO DA COSTA	59	EVALDO DE ALMEIDA	729
PAULO DE MOURA COSTA	69	Departamento Regional de Salvador	
CARLOS LUIZ FERREIRA PINTO	79	RUI JUSTO DO VAL	19
HELENA GASPAR PINTO	89	OTHON AYNES REHM	29
CHERILDA GOMES	99	CARLOS MANUEL DE JESUS FERREIRA	39
RAUL DA SILVA REGO	109	ROBERTO OLIVEIRA ACCIOLI LINS	49
JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA VAZ	119	EVALASIO RAMOS MASCARENHAS	59
FERNANDO AUGUSTO W.R. DE LARA VARELA	129	ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	69
RICARDO WACHER BOYHARD DE VASCONCELOS	139	Departamento Regional de São Paulo	
MARCELLO TOSTES PACHECO DE MELLO	149	DENIS YOSHIO OGASAWARA	19
GILBERTO FERREIRA CRAVO	159	MÁRCIA HELENA MARTINS CLIVATTI	29
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO	169	ARIOVALDO D'ANGELO	39
GILBERTO GOMES	179	ALBERTO JOSÉ COSTA DE ANDRADE FERREIRO	49
MAURÍCIO NEVES SPINOLA	189	JAYNE CARDOSO JUNIOR	59
MATEUS AREAL	199	EDSON CORREA PORTO	69
FRANCISCO CARLOS DE SALLES	209	GERALDO PALACIOS	79
	219	HELTO GASPAR	89
	229	FLÁVIO BONEI	99
		ALVARO TERUSHIRO YAMADA	109
		EDGAR DUARTE MOREIRA	119
		OSVALDO AKIRA HIRATA	129
		SABAO NISHIOKA	139
		ADILSON INOCENCIO DE OLIVEIRA	149
		LEONEL TURASSA	159

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nome	Classificação
ALBERTO TORUHIKO HANAI	269
PAULO DENIZ MARQUES DA COSTA	179
TAKESHI HISUMI	189
RODOLFO KIYOSHI SUZUKAYAMA	199
JOSE ANTONIO GUARNIERI	209
ABICIO COELHO NEVES	219
JORGE MATSUSHI NIYAMA	229
LADEMIR CARLOS SQUATELEA	239
MARIA BERTRIZ FREITAS O. GUIMARÃES	249
LORIVAL PEDERZUNES ALVES	259
JOSÉ BENEDITO DE PAULI	269
CARLOS FASCIOAL	279
GEO MOCHIKAWA	289
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA	299
ROBERTO SILVEIRA DE MORAES	309
ALVINAR TADEU DELLAQUA	319
PAULO SERGIO CAVALHEIRO	329
ALENCAR JOSÉ RUIZ	339
PAULO ROBERTO SIMÕES DA CUNHA	349
HELENA KIMIKO MIYAZAKI	359
TIAGO MANOEL PACHECO DE MENDONÇA	369
CARLOS DOMINGUES DA SILVA	379
MARLY KIYOKO SATO	389
NORIVALDO TEODORO DE ABRU	399
JOÃO KUDO	409
EUSEBIO MOSCOLINI	419
MASAO SUEHARA	429
ELENA NAKAMURA	439
ISAO ABE	449
HIROSHI FUKUDA	459
WILSON CARLOS BRONZE COTRIM	469
ALFREDO MICHAEL SEEGEBER	479
HIROSHI TAMAMOTO	489
EDSON DOBRADO MATOS	499
KIROAKI MURAOKA	509
SIMÃO PEDRO DE PAULA BRAGA	519
JOÃO PAULO GAVRÁNIC GUDZ	529
CARLOS ALBERTO HIDEO MATSUDA	539
MARIKO TAMARI	549
VALDER VIANA DE CARVALHO	559
DERVIO RONDOY CAMERLINGO	569
CELSO BARBOSA	579
ABDIEL ANDRÉO DE ANDRADE	589
JOÃO ALBERTO MAGRO	599
JOSÉ CARLOS ROSOLIA	609
SYNESIO GUZZELLI JUNIOR	619
RASKIN SROO NAKANO	629
JOSÉ CHELLES	639
EURICO ANTUNES DE CASTRO	649
ONOFRE RIBEIRO DE ALMEIDA	659
ALBERTO PICCOLI FILHO	679
JOSÉ FURQUIM CAMPOS	689
JOÃO CARLOS MARCONATO	699
SATICO SOGA	709
MÁRIO ROBERTO DOS SANTOS	719
JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	729
JOSÉ ROBERTO ALVES	739
LUIS CARLOS SALES	749
TUFEO COHEN	759
SUSSUMU KOYAMA	779
CAMILLO CALTMAN	789
MARIA WENADETE REIS BARBOSA	799
JOSÉ MARIA BARONE	809
SANTO JOSÉ MARINHO DA CRUZ	819
HELENA MATSUZAKI	829

2. Os candidatos referidos a seguir, funcionários deste Banco, classificados dentre os selecionados, serão ~~classificados~~ classificados de carreira, na forma da regulamentação interna em vigor.

Sede - Brasília

Nome	Classificação
RONALDO SCHMIDT GONÇALVES DE ALMEIDA	59
MAYLDO VIEIRA OTERO PRESA	319

Departamento Regional de São Horizonte

JOSÉ AFOXISO DE FREITAS	69
-------------------------	----

Nome	Classificação
<u>Departamento Regional do Rio de Janeiro</u>	
CARLOS ALBERTO BORGES BASTOS	489
ALIA MARIA FREIRE DE SOUZA	559
DANILO PERES DOS SANTOS	739
ROBERTO VISENTIN	759
<u>Departamento Regional de São Paulo</u>	
ARISTEU DE CAMÕES FILHO	649
<u>Departamento Regional de Curitiba</u>	
MAURÍCIO PAULO SILVA FURTADO	29
3. Os candidatos cujos nomes e classificação estão indicados a seguir terão a respectiva nomeação sobrestada, na dependência de decisão judicial, uma vez que suas inscrições ocorreram por força de medida liminar em Mandado de Segurança.	
<u>Departamento Regional do Rio de Janeiro</u>	
Nome	Classificação
ÁUREO LOPES GONÇALVES	69
GILBERTO DE ALMEIDA FERNANDES	119
<u>Departamento Regional de São Paulo</u>	
JOSÉ FUJII	769

4. Os candidatos nomeados pelo citado ato de 23.08.76 deverão apresentar-se ao Banco nas respectivas localidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, munidos da seguinte documentação:

- comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- carteira de identidade;
- comprovante de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e de pagamento da anuidade respectiva;
- carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- certidão de nascimento ou casamento;
- atestado de conduta passado pelo último empregador, se for o caso;
- atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;
- 3 (três) retratos recentes e iguais, tamanho 3x4, tirados de frente.

5. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabelecido no edital de abertura de inscrição para o concurso.

6. A admissão dos candidatos selecionados e nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado e do processo de investigação social.

7. Os candidatos nomeados deverão solicitar exoneração da atividade remunerada, que porventura exerçam, somente após autorizada a posse no Banco.

Brasília, 19, 27 de agosto de 1976.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Administração de Recursos Humanos
Divisão de Seleção e Treinamento

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP N.º 90
1976, às 15 horas — Editício Palácio da Agricultura — sobreloja — Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).
O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços DEMAP n.º 76-26, cujo Edital assim se resume:
Habilitação — As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 15-9-76.
Objeto — Fornecimento de impressos.
Cópia do Edital e Informações — Diariamente, das 14,00 às 17,00 horas, com o Secretário-Executivo da Com-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

são Permanente de Licitações, em Brasília (DF), e, nos demais locais abaixo relacionados, com os Adjuntos dos Delegados Regionais:

Brasília (DF) — SBN, Edifício Palácio da Agricultura — 10.º andar;

Belém (PA) — Avenida Presidente Vargas n.º 600 — 3.º andar;

Fortaleza (CE) — Avenida Heráclito Graça n.º 406 — 4.º andar;

Recife (PE) — Rua Siqueira Campos n.º 368;

Salvador (BA) — Avenida Estados Unidos n.º 28 — 7.º andar;

Belo Horizonte (MG) — Rua dos Tupinambás n.º 380;

Rio de Janeiro (RJ) — Avenida Presidente Vargas n.º 84 — 7.º andar;

São Paulo (SP) — Avenida Paulista n.º 1632;

Curitiba (PR) — Rua XV de Novembro n.º 631;

Porto Alegre (RS) — Avenida Alberto Bins n.º 348.

Brasília (DF), 25 de agosto de 1976. — Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP N.º 91

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços DEMAP n.º 76-27, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Realização de levantamento topográfico de 2 (duas) áreas de terra, situadas em Campo Grande, na Cidade do Rio de Janeiro (Freguesia de Guaratiba — RJ).

Documentação e propostas — Serão recebidas no dia 10 de setembro de 1976, às 10,00 horas — Avenida Presidente Vargas número 84 — 7.º andar — no Rio de Janeiro (RJ).

Habilitação — Somente participação da Tomada de Preços firmas inscritas no Cadastro de Projecionistas e Consultores (GPC) da Divisão de Obras do Ministério da Fazenda.

Cópia do Edital e Informações — Diariamente das 9,30 às 11,30 horas, com o Sr. Adjunto, na Delegacia Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (RJ), à Avenida Presidente Vargas n.º 84 — 9.º andar.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1976. — Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP N.º 92

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços DEMAP n.º 76-28, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Fornecimento de vazadores (punções) para uso em máquinas de perfurar cédulas.

Documentação e propostas — Serão recebidas no dia 15 de setembro de 1976, às 10,00 horas — à Avenida Presidente Vargas n.º 84 — 7.º andar — no Rio de Janeiro (RJ).

Habilitação — As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 10-9-76.

Cópia do Edital e Informações — Diariamente, das 9,30 às 11,30 horas, com o Sr. Adjunto, na Delegacia Regional do Banco Central no Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas n.º 84 — 9.º andar.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 1976. — Comissão Permanente de Licitações.

Gerência da Dívida Pública

Para os fins previstos no art. 60 da Lei n.º 4.069, de 11.6.1962, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de agosto do corrente ano.

Brasília, 1.º de setembro de 1976.

(Ofício n.º 99-Ag. Nacional)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

EDITAL

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento, de conformidade com a Instrução Normativa n.º 48 de 15 de setembro de 1975 do DASP, item 4.15, torna público a homologação dos resultados dos Processos Seletivos a que se sumaram os funcionários concorrentes como Clientela Secundária e Geral às Categorias funcionais indicadas, cujas provas foram realizadas no dia 18 de junho de 1976, de acordo com autorização da CODERSEL, contida no Processo DASP n.º 10.685-76.

Clientela Secundária

Categoria Funcional: Técnico de Administração NS1923

Celita Gonçalves da Fonseca 95,0
Waldir Vianna 85,0
Maria de Lourdes Pinto de Queiroz 82,5

Categoria Funcional: Contador NS-924

Decio Silveira Marques 82,5

Clientela Geral

Categoria Funcional: Engenheiro Agrônomo

José Augusto Silva 60,0

Categoria Funcional: Economista

Arnaldo Pinto (Concursado — Isento de prova)

Olga Reis de Salles 87,5
Diana Eutímia de Oliveira Alvorenza 80,0
Aldyr Alves de Oliveira 60,0
José Nilson Fereilli 60,0
Anésio de Azevedo Maldonado 47,5
Alfredo Guimarães 35,0

Categoria Funcional: Contador

Eunice Batista da Silva 65,0

Categoria Funcional: Médico

Virginia Hayden Fontenelle de Mello 80,0

Categoria Funcional: Técnico de Comunicação Social

Marília Arruda de Oliveira 84,0

Maria Bernardete Barroso Cavalcanti 60,0

Categoria Funcional: Inspetor de Abastecimento

Flavio Nogueira Pinto 92,5

Henilson Gonçalves de Freitas 87,5

Joel Leite 85,0

Walter Lima Peres 85,0

Weber Gomes da Cunha 85,0

Pedro Hugo Phillip 82,5

Ricardo Nielsen Stanzione Junior 82,5

Antônio A. Taboada Vieira 80,0

Jairo Sebastião Veiga Barbedo 80,0

Maria Aparcida dos Santos da Matta 80,0

Joaquim Veiga Barbedo 75,0

Therese Torloni 75,0

Achiles Machado Filho 70,0

Aloysio Martinez 70,0

Francisco Alberto Monteiro de Araujo 70,0

Claudio Cunha de Almeida 67,5

Daoberto dos Santos 67,5

Helio Rodrigues da Costa 67,5

Paulo Cesar Sant'Anna de Oliveira 67,5

Renato Roosevelt Soldon 65,0

Durval Ribeiro Duarte 65,0

Henrique Carlos Gonçalves Guimarães 65,0

Roberto Mello Bouchardet 65,0

Mário Hoffmann Filho 60,0

Oswaldo Rocha da Fonseca Filho 40,0

Categoria Funcional: Procurador Autárquico

Fernando Ferreira de Mello (Concursado — Isento de prova)

Wimim Geraldo Rosa (Concursado — Isento de prova)

Abilio de Oliveira Filho 100,0

Dírces Silva 100,0

Maria Luiza Muller Salgado 100,0

Anita Leonor Vachias 95,0

Darcy Gomes Leal 95,0

Maria Lygia Maynard Garcez 85,0

Julia Antonieta de Magalhães Coelho 80,0

Luiz Miranda Cavalcanti 75,0

Waldemar Faria de Souza 75,0

Neusa dos Santos Machado Correia 60,0

Categoria Funcional: Técnico de Contabilidade

Dilson Marinho Sales 62,5

Categoria Funcional: Agente Administrativo

Sebastião de Almeida Rodrigues 90,0

Luiz Carlos Rodrigues 86,0

Haroldo Brum da Silva

(Ofício n.º 2.036)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 CONCORRÊNCIA INCRA Nº 01/75
AVISO AOS INTERESSADOS

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a não integralização do preço dos lotes ganhos, dentro do prazo fixado pelo INCRA, por parte de diversos vencedores da Concorrência INCRA Nº 01/75, no Estado de Goiás, ficam convocados os licitantes a seguir relacionados, na condição de segundos classificados naqueles lotes para que até o dia 10 de setembro, até as 18:00 (dezoito) horas, impreterivelmente, após publicação no D.O.U - Diário Oficial da União, efetuarem, na Coordenadoria Regional do Centro Oeste, situada à Av. Araguaia nº 193 - Centro - Goiânia-GO. O pagamento da complementação dos respectivos valores dos lotes licitados, respeitado o preço oferecido na proposta encaminhada à Comissão de Licitação.

Nº DE ORDEM	NOME DO LICITANTE	LOTE	LOTEAMENTO
01	WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	32	PIUM e R. DO CÔCO - 11a. Et.
02	VALMIR JOSÉ DA SILVA	10	" " " - 15a. Et.
03	NELSON PALA	79	ARAGUACEMA - 3a. Et. Fls. 3
04	RICARDO MACHADO	35	LAGIADO - 1a. Et.
05	DEUSDETE CARNEIRO	02	LAGIADO - 2a. Et.
06	PERICLES DA SILVA P. JÚNIOR	23	GAMELEIRA
07	SEBASTIÃO DE SOUZA PIRES	16	BARRA DO SOMINHO

GOIÂNIA-GO, 19 de agosto de 1976

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 6.170 — 27-8-76 — Cr\$ 300,00)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 COORDENADORIA REGIONAL DO CENTRO OESTE
 PROJETO FUNDIÁRIO ARAGUAÍNA

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS

AVISO AOS INTERESSADOS
 PRAZO DE 30 DIAS

O PROJETO FUNDIÁRIO ARAGUAÍNA, órgão regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, faz saber aos interessados que resolveu homologar os serviços técnicos de medição e demarcação efetuados pelo técnico LUIZ ALBERTO LIMA DE ALMEIDA, inscrição no CREA sob o número 094/TD, 15ª região, do lote nº 419, do loteamento Muricizal, 1ª etapa com área de 240,3148 Ha, no município de Araguaína-GO, bem como dos lotes nºs 1 e 1-A, do loteamento nº 9 - MORRO DO AMARAL, com área de 191,088 Ha, no município de Peixe; lotes nºs 20 e 30, do loteamento nº 3 - GAMELEIRA, com área de 1.452,2266 Ha, no município de ALVORADA; lotes nºs 3, 7, 8, 9, 10, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 16, 16-A, 17, 17-A, 18, 19, 19-A, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 26-A, 26-B, 28, 29, 29-A, 29-B, 30, 30-A, 30-B, 30-C, 31, 31-A, 32, 32-A, 35, 36, 36-A, 38, 39, 39-A, 39-B, 39-C, 39-D, 40, 40-A, 40-B e 40-C, no município de Peixe, cujos serviços técnicos foram executados pelo Engenheiro Agrimensor Osmar Moreira da Silva.

Os interessados terão o prazo de 30 dias a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, para apresentarem quaisquer impugnações a que julgarem com direito.

GOIÂNIA, 09 de agosto de 1976

VALMIR FERREIRA MORGADO
 Executor do P.F.A.

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários
 do Maranhão CRPF/MA

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários do Maranhão - CRPF/MA, criada pela Portaria número 1243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-lei nº 1.164, de 1 de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 20 de novembro de 1964, artigos 3.º a 8.º da Lei nº 4.947, de 9 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, convoca todos proprietários, fidejuntários, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentam a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre referida área, a partir das 8,00 horas do dia 30 de agosto de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Imperatriz, sito à Avenida Dorgival Pinheiro, s/n.º na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão

Memorial descritivo

O imóvel denominado Itinga/Açailândia, acha-se enclavado no seguinte perímetro: Partindo do ponto de en-

contro da Rodovia BR-010 (Belém - Brasília), com a Rodovia BR-232 (antiga MA-74), segue o alinhamento pela margem direita da Rodovia BR-010, direção Brasília - Belém até a distância de 61.000 (sessenta e um mil) metros onde se encontra a ponte sobre o rio Itinga, limite do Estado do Maranhão e Pará, daí seguindo o curso do rio Itinga na direção Nordeste, segue o perímetro até encontrar com a foz do rio Açailândia; seguindo por este em direção à sua cabeceira até o ponto de encontro do córrego Piquiá e o rio acima descrito, daí segue o perímetro pelo córrego Piquiá até cortar a Rodovia BR-222, daí seguindo pela Rodovia BR-222 a sua margem direita, segue o perímetro no rumo geral Sudoeste até encontrar o ponto de junção da Rodovia BR-010 e BR-222, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida no perímetro abaixo descrito, acha-se situada no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, medindo aproximadamente 70.000,0000 ha. (setenta mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto Radam, Edição de 1973, fls. SB-23-VA, na escala de 1:250.000.

Imperatriz (Ma), 13 de agosto de 1976. — Raulo Alves, Coordenador Regional dos PF's/MA — Portaria nº 1352-75. — Eng.º Agr.º Edilo Macedo Luna, CREA nº 0627-D — 19.º Região — Resp. Membro Técnico CRPF-MA.

(Of. 144-76)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**Coordenação Regional
dos Projetos Fundiários do
Estado do Pará e Território
Federal do Amapá —
CRPF/PA-AP**

PORTARIA N.º 1.243, DE 26 DE
AGOSTO DE 1976

Edital com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria número 1.243, de 26 de agosto de 1976, com fundamento no Decreto-lei número 1.164, de 1 de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3.º a 8.º da Lei número 4.947, de 5 de abril de 1976 e artigos 19 a 31 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1948, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Mazagão, em consequência do Decreto-lei número 1.164, de 1 de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das nove (9,00) horas do dia 6 de setembro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mazagão, Mazagão, Território Federal do Amapá.

Memorial descritivo

Partindo da foz do Rio Preto no Rio Amazonas, sobre-se o Rio Preto pela margem esquerda, até a sua nascente; desse ponto, toma-se a direção Nordeste, por uma linha reta de aproximadamente 37 km, que cruzando o Rio Camaipi do Vila Nova e passando pela nascente do Igarapé Santa Maria, vai atingir a localidade de Santa Maria, situada à margem direita do Rio Vila Nova ou Amaturagucu; daí, desce-se o Rio Vila Nova pela sua margem direita, até sua desembocadura no Rio Amazonas; segue-se pela margem esquerda do Rio Amazonas, até a foz do Rio Preto, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 242.300,000 ha (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folhas SA-22-V-B e NA-22-ED, na escala de 1:250.000.

Mazagão, AP, 16 de agosto de 1976.
— *Dômino dos Santos*, Coordenador Regional CRPF/PA-AP — Fort. número 1830-76. — *Vanildo Xavier* (Correla, Eng.º Agr.º — CERRA 4561-D 2.º Região — Membro Técnico da CRPF/PA-AP.

(OI. n.º 26-76)

**Coordenadoria Regional dos
Projetos Fundiários no Estado
do Amazonas e Território
Federal de Roraima —
CRPF-AM-RR**

AGOSTO DE 1976

Edital com prazo de 90 (noventa) dias
O Instituto Nacional de Colonização

e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários criada pela Portaria número 1243 de 26 de agosto de 1976 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei n.º 4.504 de 30 de novembro de 1964 e artigos 3.º a 8.º da Lei n.º 4.947 de 5 de abril de 1976 e artigos 19 e 31 do Decreto-Lei número 9.760 de 5 de setembro de 1948, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada em consequência do Decreto-lei n.º 1.164 de 1.º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse, sobre a referida área a partir das 9:00 horas do dia 2.9.76.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário Boa Vista, sito à Rua Flariano Felixoto, n.º 254, Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Memorial Descritivo

Memorial descritivo das linhas que delimitam o perímetro da área GI — Pol. Roraima, a ser discriminada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Partindo da ponte sobre o Rio Arariçoca e subindo pela margem esquerda da BR-174 para Norte encontramos

a ponte do Rio Cauaruai; descendo por este, pela margem esquerda até a sua confluência com o Rio Parimé. Daí sobre-se pela margem direita desse até a altura do paralelo 4.º de Lat. Norte; daí por uma linha seca de AZ-238'80" até a cachoeira desce de popa no Rio Amajari. Seguindo-se daí ainda por uma reta de AZ-198'15" passando pelo furo Santa Rosa, até encontrar a Cachoeira da Cupivara. Descendo daí pelo Furo Maracá e Rio Uraricoeta pela margem esquerda encontramos a ponte ponto inicial do presente memorial perfazendo este polígono área aproximada de 275.000 ha (duzentos e setenta e cinco mil hectares).

Boa Vista, BB, 4 de agosto de 1976
— *Wagner Natal Batista*, Coordenador Regional CRPF-AM-RR — Portaria n.º 1234-76 — *Petrus Emile Abi-Abd* Membro Técnico da CRPF-AM-RR — Portaria n.º 417-76.
Of. 143-76.

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO**

Comissão de Inquérito

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria DIRAI n.º 418-76, de 31 de maio de 1976, do Senhor Diretor do Instituto Brasileiro do Café, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222

**ESTATUTOS
DOS
MILITARES**

Lei n.º 5.774, de 23-12-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.188

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, J

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, João Alves, sergente, nível 3, lotado na Agência de São Paulo, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer à Agência do Instituto Brasileiro do Café, à rua Florêncio de Abreu n.º 332, 5.º andar, sala 501, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

São Paulo, 24 de agosto de 1976. —
Milton da Silva Pereira.

Dias: 31.8.76, 1.º e 2.9.76.

Men. n.º 97-76 — Ag. Nacional

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 96-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações-NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 (quinze) horas do dia 8 de outubro de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência destinada a execução das obras para complementação da primeira etapa do sistema de drenagem pluvial e contenção de erosão na cidade de Clória de Dourados, Estado de Mato Grosso, 8.ª Diretoria Regional do DNOS (8.ª DRS), de acordo com recursos oriundos do Programa Especial da Região do Grande Dourados — PRODEGRAN.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 96-76 na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 52, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ou na Sede da 8.ª DRS, situada à Rua Dom Aquino n.º 1.800, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso. — *Francisco José Teixeira Machado* — P/(Chefe do Núcleo Executivo de Licitações).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 97-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações-NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 (quinze) horas do dia 11 de outubro de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência destinada a implantação das obras de contenção de erosão e drenagem pluvial, na cidade de Ponta Preta, no Estado de Mato Grosso, 8.ª Diretoria Regional do DNOS (8.ª DRS), de acordo com os recursos financeiros provenientes do Programa Especial da Região de Grandes Dourados — PRODEGRAN.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 97-76 na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 52, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ou na Sede da 8.ª DRS, situada à Rua Dom Aquino n.º 1.800, em Campo Grande-MT. — *Francisco José Teixeira Machado* — P/(Chefe do Núcleo Executivo de Licitações).

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRAL DE MEDICAMENTOS**

EDIM. DE LICITAÇÃO Nº 004/78
CONCORRÊNCIA Nº 003/78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME tem o prazer de convidar para ciência dos interessados que, às 14,30 horas do dia 8 de outubro de 1978, na sala 902, situada no SAS, Quadra 2, Bloco "O", 3º andar, em Brasília (DF), abrirá propostas para fornecimento de medicamentos, conforme as especificações, quantidades e condições a seguir:

3. DO MATERIAL

3.1 Especificações e quantidades

ITEM	MEDICAMENTO E APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA E/OU COMPOSIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PENICILINA G VENCÁMIDA + PE NICILINA G POTÁSSICA	Frasco-ampola contendo 300.000 UI de penicilina G procaina + 100.000 UI de penicilina G potássica, contendo em cristalização, conservante de diluente	fr. amp.	2.761.000
02	ESTREPTOMICINA - 1g	Frasco-ampola contendo 1g de estreptomicina sob a forma de sulfato, com pH ajustado para injeção	fr. amp. ou amp.	3.396.000
03	HALOPERIDOL	Comprimido contendo 1mg de haloperidol e excipiente	comp.	9.131.000
04	LIDOCAÍNA A 2% C/ VASO CONSTRICTOR	Cartucho de 1,5ml contendo 30mg de cloridrato de lidocaína com epinefrina ou nor-epinefrina para uso em seringa tipo "bug pull" e água bialcalina q.s.p.	cart.	10.000.000
05	CLOFAZIMINA	Cápsula contendo 100mg de clofazimina	cáps.	70.000
06	RIFAMPICINA a 2%	Suspensão em seringa contendo por cada 5ml 100mg de rifampicina	fr.	31.000
07	CICLOFOSFAMIDA 1g.	Frasco-ampola contendo 1g de ciclofosfamida e diluente	fr. amp.	5.000
08	CICLOFOSFAMIDA 200mg.	Frasco-ampola contendo 200mg de ciclofosfamida e diluente	fr. amp.	20.000
09	VINCRISTINA - SULFATO 1mg	Frasco-ampola contendo 1mg de vincristina sob a forma de sulfato e diluente	fr. amp.	10.000
10	METOTREXATE - 50mg	Frasco-ampola contendo 50mg de metotrexato e diluente	fr. amp.	15.000
11	FLUORO-URACIL	Solução injetável contendo por 5ml, 250mg de fluoro-uracil	amp.	15.000

ITEM	MEDICAMENTO E APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA E/OU COMPOSIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
12	BLEOMICINA ampola	Liofilizado contendo 15mg de bleomicina	amp.	1.500
13	DOXORUBICINA	Liofilizado contendo 10mg de doxorubicina com pH ajustado para injeção	fr. amp.	500
14	DOXORUBICINA-50mg frasco-ampola	Liofilizado contendo 50mg de doxorubicina com pH ajustado para injeção	fr. amp.	1.000

1.2 - Padronização de embalagens
Os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens nomenclatura e rótulos padronizados pela CEME, sob o nome comercial e sem o nome genérico, a ser apresentado nos envelopes.

1.3 - Cronograma de entrega
O material deverá ser entregue parceladamente no prazo de 4 (quatro) meses a contar da data adjudicatada, nos locais e data estipulados em cronogramas a serem emitidos pela CEME.

1.4 - É exigida a procedência nacional dos produtos, por força do que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 74.906, de 19 de novembro de 1974.

2. Da Habilitação Preliminar

2.1 As firmas interessadas no objeto deste Edital serão pré-qualificadas em sessão de habilitação preliminar, visando determinar sua plena capacidade para o fortalecimento do programa.

2.2 A habilitação preliminar será provida às 14,30 horas do dia 8 de outubro de 1978, no local mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.3 Será considerada habilitada para concorrer à presente licitação a firma que apresentar a documentação listada no item 3, julgada conforme pela comissão ou o competente certificado de habilitação preliminar conferido pelo Serviço de Material da CEME.

2.4 Os documentos de habilitação preliminar deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no local, data e hora referidos no subitem 2.2, em envelope fechado tendo na sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

MPAS - CENTRAL DE
MEDICAMENTOS - CEME
Edital de Licitação nº 004-78
Concorrência nº 003-78

"Documento de Habilitação Preliminar"

2.5 Nas sessões de habilitação preliminar e da abertura das propostas, as firmas deverão fazer-se representar apenas por um único representante legal.

3. Da Documentação de Habilitação Preliminar

Os documentos de habilitação preliminar a que se refere o subitem 2.3, são listados a seguir e devem ser apresentados pela firma interessada, em original, cópia autenticada ou em sua publicação oficial.

3.1 Documentos exigidos para firmas ainda não cadastradas na CEME:

3.1.1 Registro da firma na respectiva repartição competente, tratando-se de firma individual;

3.1.2 Contrato Social e alterações posteriores, com as respectivas certidões de arquivamento na repartição competente, quando se tratar de sociedades comerciais em geral;

3.1.3 Prova de publicação, no Diário Oficial da União, da Ata de Assembleia que aprovou os Estatutos e da que eleger a Diretoria em exercício, e das respectivas certidões de arquivamento na repartição competente;

3.1.4 Prova de publicação no Diário Oficial da União, quando se tratar de firma ou sociedade estrangeira, da autorização para funcionar no Brasil e de seu respectivo arquivamento na repartição competente;

3.1.5 Alvará de licença para localização ou documento equivalente;

3.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

3.1.7 Certidão negativa de quitação com o Imposto de Renda;

3.1.8 Certidão Negativa de quitação com a Lei de 7/3;

3.1.9 Certidão de regularidade de situação com o INPS;

3.1.10 Certidão negativa de quitação com o imposto Sindical;

3.1.11 Certidões negativas dos cartórios de protestos, expedidas há 30 dias, no máximo;

3.1.12 Declaração de dois estabelecimentos bancários, atestando a capacidade financeira da firma, expedidas há 30 dias, no máximo;

3.1.13 Declaração de suas entidades públicas ou empresas de notório conceito, que atestem a capacidade de fornecimento da firma, segundo as suas atividades específicas, expedidas há 30 dias, no máximo;

3.1.14 Procuração legal do representante junto à CEME;

3.1.15 Registro da firma concorrente no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia (SINFAR);

3.1.16 Prova de inscrição do farmacêutico responsável no respectivo órgão de classe do país;

3.1.17 Cadastro de Pessoa Física (CPF) da diretoria da firma concorrente e de seu representante;

3.2 Documento exigido para firmas já cadastradas na CEME

3.2.1 Certificado de habilitação fornecido pelo Serviço de Material da CEME;

4. Da Proposta

4.1 A Comissão de Licitação somente abrirá as propostas das firmas presentes à sessão de habilitação preliminar e que forem julgadas plenamente qualificadas para concorrer.

4.2 A proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação juntamente com a da habilitação preliminar indicada no subitem 2.3, em envelopes separados às 14,30 horas do dia 8 de outubro de 1978, na sala 902, situada no SAS, bloco "O", 3º andar, em Brasília (DF);

4.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado contendo, na parte externa e fronteira, além do endereço acima mencionado, os seguintes dizeres:

MPAS - CENTRAL DE
MEDICAMENTOS - CEME
Edital de Licitação nº 004-78
Concorrência nº 003-78
"Proposta"

4.4 A proposta deverá ser datilografada em papel timbrado da firma, em 3 vias, sem rasuras e/ou emendas e contida em invólucro fechado, fazendo constar:

4.4.1 Nome e endereço do proponente;

4.4.2 Número da concorrência e data da abertura das propostas;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

4.4.3 Material a fornecer, sua marca, procedência, especificações e outros elementos esclarecedores;

4.4.4 Prazo de validade dos produtos a serem fornecidos;

4.4.5 Preço unitário, e total em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas;

4.4.6 Quantidade que se propõe fornecer e respectivo prazo de entrega;

4.4.7 Descontos Especiais;

4.4.8 Prazo de validade da proposta, contado da data de abertura da mesma, não inferior a 6 (seis) meses;

4.4.9 Declaração expressa da aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital;

4.4.10 Data e assinatura do responsável e rubrica em todas as folhas;

4.5 Nos preços, deverão estar computadas todas as despesas relativas a fretes, seguros e impostos, reservando-se à CEME o direito de deduzir preços, os valores correspondentes ao IPI, ICM e Alíquotas, nos casos em que se verificar a desobrigação, de seu pagamento.

4.6 Poderá cotar, por produto, quantidade inferior às constantes do subitem 1.1, quando a Firma proponente não tiver a capacidade de produzir o total licitado.

4.7 A CEME poderá solicitar aos Laboratório(s) Concorrente(s) entrega de amostras, bem como fazer inspeções em suas instalações.

5. Da Abertura das Propostas

A Comissão de Licitação receberá as propostas na sala 002, situada no 9º andar, do Bloco "O", do Setor de Autarquias Sul, em Brasília (DF), às 14.30 horas do dia 8 de outubro de 1976. A abertura dos envelopes será feita em seguida, devendo os trabalhos obedecerem às normas abaixo estabelecidas:

5.1 Os envelopes recebidos, con-

tendo as propostas dos concorrentes, serão numerados conforme a ordem de sua entrega à Comissão de Licitação.

5.2 Segundo a ordem de numeração, os envelopes serão abertos e as respectivas propostas lidas em voz alta.

5.3 Os membros da Comissão de Licitação e os representantes legais concorrentes rubricarão todas as folhas das propostas.

5.4 Da reunião de abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos concorrentes interessados.

5.5 Declarado o início dos trabalhos não serão considerados quaisquer adendos ou acréscimo na proposta original.

5.6 Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata, sem direito a interpor recurso o proponente que, presente, se recusar a apor as rubricas, e assinaturas a que se referem os subitens 5.3 e 5.4, deste Edital.

5.7 Cada firma se fará representar por uma única pessoa, credenciada legalmente a falar e assinar por ela.

6. Do Julgamento

6.1 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, tomando por base as condições de preço, qualidade, quantidade, pagamento, prazo, o interesse do serviço público e outras pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

6.2 Examinadas as propostas, será adjudicado o fornecimento à firma que apresentar proposta mais vantajosa ao interesse do serviço público.

6.3 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto nos artigos 742,

744 e 756, do Código de Contabilidade Pública.

6.4 As firmas vencedoras serão notificadas da homologação do julgamento, que competirá ao Presidente da CEME.

6.5 O(s) Licitante(s) poderá(ão) interpor recurso contra quaisquer atos referentes à licitação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após homologado o seu julgamento, se tiver atendido o subitem 5.6.

7. Do Contrato

7.1 Julgada e homologada a licitação, a firma vencedora será chamada a assinar contrato bilateral com a CEME, em que serão estabelecidas as condições de fornecimento, do material e outras pertinentes, ocasião em que deverá indicar à CEME, representante legal para a assinatura do documento.

7.2 A minuta do termo de contrato será apresentada à firma interessada, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data programada para a respectiva assinatura.

7.3 O cronograma de entrega acompanhará obrigatoriamente a minuta do termo de contrato, ao lado dos modelos padronizados de embalagem, nomenclatura e rótulos.

7.4 Tanto a minuta do contrato, como o respectivo cronograma de entrega serão rubricados pelas partes interessadas.

8. Do Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega do material no local determinado pela CEME, contra a apresentação da primeira via da competente Nota de Empenho e da correspondente Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

9. Das Penalidades

Aos fornecedores que, sem justa causa, não cumprirem as exigências

constantês deste Edital e do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CEME, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, alternadas ou cumulativamente:

9.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento), até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento, por dia de atraso na entrega do material, que será descontado do mesmo.

9.2 Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar.

9.3 Declaração de inidoneidade se, em justa causa, o fornecedor se recusar a entregar o material objeto desta licitação.

10. Das Disposições Finais

10.1 A critério do Presidente da CEME, a presente concorrência poderá ser anulada ou cancelada, no todo ou em parte, sem que caiba aos concorrentes o direito à reclamação, cu indemnização de qualquer natureza é serem os quantitativos previstos para a aquisição dos produtos especificados no item I, deste Edital acrescidos até em 25% (vinte e cinco por cento).

10.2 A qualquer tempo, novas amostras do material a fornecer ou já fornecido, poderão ser solicitadas pela CEME, para verificação de qualidade, bem como inspeções nas instalações do Laboratório fornecedor.

10.3 Os interessados que desejarem esclarecimentos adicionais sobre este Edital serão atendidos diariamente, no horário de 8.30 às 11.30 e de 14.30 às 17.30 horas no Serviço de Material da CEME, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", 9º andar, sala 011, em Brasília (DF).

Brasília, 27 de agosto de 1976. — José Xavier, Presidente da Comissão.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

04º 49 (janeiro a março de 1976)

PREÇO: Cr\$ 70,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11/1/1973

com as correções da

LEI Nº 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.224

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00